

COVID-19

GUIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA

ATIVIDADES RECREATIVAS, CORPORATIVAS E OUTROS EVENTOS SIMILARES

Julho de 2021

O PRESENTE DOCUMENTO FOI ELABORADO PELO **GRUPO DE TRABALHO** (POR ORDEM ALFABÉTICA):

Albino Natividade - Médico de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega

Ana Camisa - Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Cândida Pinto - Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Clarisse Martinho - Médica de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega

Gabriela Saldanha - Médica de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega (elemento responsável)

Lara Guedes - Médica Interna de Saúde Pública ACES Baixo Tâmega

Marta Guimarães - Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Paulo Coelho- Técnico Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Pedro Pires- Técnico Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Rui Alves - Técnico Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

Viviana Soares- Técnica Superior de Saúde Ambiental ACES Baixo Tâmega

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	4
2. ESTRUTURAÇÃO DO DOCUMENTO	5
2.1 Enquadramento	5
2.2 Dados de Identificação da(s) atividade(s)/Evento(s)	5
2.3 Caracterização da(s) Atividade(s)/Evento(s)	6
2.4 Organização do Local(ais)/percurso(s)	6
2.5 Medidas Gerais de Prevenção	8
2.6 Medidas Específicas de Prevenção	9
2.7 Comunicação	13
3. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
4. ANEXO: Modelo-Tipo para Elaboração de Planos de Contingência	15

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Um Plano de Contingência possui elevada importância como documento orientador das medidas gerais e específicas a serem seguidas em cada cenário causado pela COVID-19. Este tipo de instrumento é fundamental para a diminuição do impacto da COVID-19, não só ao nível da saúde individual e comunitária, como também a nível social e económico.

À semelhança do Guia previamente elaborado para “Eventos de Natureza Familiar e Outras Reuniões Similares”, o presente documento foi planeado com a finalidade de orientar a **elaboração de “Planos de Contingência para Atividades Recreativas, Corporativas e Outros Eventos Similares”, os quais pela sua natureza (exemplos: ciclismo, canoagem, campos de férias, ATL’s, passeios de moto, clássicos, entre outros)**, podem constituir um risco acrescido de transmissão do SARS-CoV-2. Este Guia pretende elencar, de forma prática, medidas gerais e específicas dirigidas a todos os intervenientes de eventos recreativos e corporativos, nomeadamente: organizadores, colaboradores, participantes e parceiros da comunidade, permitindo a sua implementação nas diferentes fases que envolvem este tipo de eventos, ou seja, antes, durante e após a sua realização.

A introdução de elementos teóricos sobre a COVID-19 nestes Planos de Contingência deve ser limitada, uma vez que se pretende que estes sejam **eminentemente práticos, de fácil compreensão e aplicabilidade**. Estes documentos devem contribuir para uma gestão de risco no que se refere a pessoas, estruturas, equipamentos e procedimentos. A sua implementação deve permitir uma adequada prevenção e uma rápida e eficaz intervenção nos diferentes cenários de Pandemia por COVID-19, por forma a minimizar o aparecimento e propagação de novos casos de doença. A simplicidade na elaboração e implementação destes Planos de Contingência constitui uma premissa essencial para o seu sucesso.

Um Plano de Contingência elaborado no âmbito da COVID-19 deve ser dado a conhecer, com a máxima antecedência, a todas as entidades intervenientes com responsabilidade na sua validação e monitorização do seu cumprimento (Autoridades de Saúde Locais, Serviços Municipais de Proteção Civil e Forças de Segurança), por forma a que os espetáculos e/ou outros eventos similares decorram com a máxima segurança possível.

2. ESTRUTURAÇÃO DO DOCUMENTO

Um Plano de Contingência elaborado no âmbito da COVID-19 deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos que se passam a elencar:

2.1 ENQUADRAMENTO

Nota introdutória com enquadramento/finalidade e descrição sumária da(s) atividade(s)/evento(s) recreativa(s), corporativa(s) e outros eventos similares que se pretendem realizar.

2.2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)/EVENTO(S)

Elementos necessários para identificação da atividade/evento	
1. Tipo de atividade(s)	5. Identificação nominal e contacto do responsável pelo evento (nome, e-mail e número de telemóvel)
2. Local(ais) de realização	6. Identificação nominal e contacto do responsável pelo Plano de Contingência (nome, e-mail e número de telemóvel)
3. Data(s)	7. Identificação nominal e contacto do(s) ponto(s) focal(is) para ativação e intervenção do Plano de Contingência (nome, e-mail e número de telemóvel)
4. Horário(s) de funcionamento (hora de início e fim)	8. Número de participantes e de colaboradores (incluindo, se possível, uma listagem nominal dos mesmos e seus contactos telefónicos). ¹

¹ Nota: Caso não seja possível obter a listagem nominal dos participantes e colaboradores presentes da atividade/evento de grupo antes do seu início, a mesma deverá ser elaborada no dia da atividade/evento pelos organizadores do mesmo e/ou responsável pelo Plano de Contingência (incluindo, se possível, uma listagem nominal dos mesmos e seus contactos telefónicos).

2.3 CARACTERIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)/EVENTO(S) ²

Elementos necessários para a caracterização da(s) atividade(s)/evento(s)

1. Delimitação da área envolvente, *layout* do local(ais)/percurso(s) a realizar e, se aplicável, mapeamento dos equipamentos de apoio às atividades/eventos de grupo previstos (por exemplo, gradeamentos, pontos de desinfeção, locais de isolamento, entre outros).
2. Definição dos circuitos de entrada/saída e de circulação nos percursos/locais destinados à atividade(s)/evento(s);
3. Calendarização e/ou mapeamento das atividades (ocorrência em diferentes momentos/dias/locais, se aplicável).

2.4 ORGANIZAÇÃO DO LOCAL(AIS)/PERCURSO(S)

2.4.1. Organização Estrutural

Para garantir uma adequada seleção e organização estrutural do local(ais) da(s) atividade(s)/evento(s), deverão ser cumpridas, pelo menos, as seguintes orientações:

Se atividade realizada em espaços interiores:

Na área onde se prevê a realização da(s) atividade(s)/evento(s), deverá ser afixada a seguinte sinalética:

- Ocupação máxima simultânea dos espaços comuns;
- Circuitos de entrada/saída e circulação no espaço(s);
- Uso obrigatório de máscara;
- Colocação e remoção correta da máscara;
- Higienização das mãos.

Na área onde se prevê a realização da(s) atividade(s)/evento(s), deverão existir:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) colocada em pontos/locais estratégicos (entrada e saída do local da atividade, zonas de refeição, instalações sanitárias, assim como em outros locais de circulação previamente estabelecidos). Para garantir uma maior eficácia da desinfeção, as soluções SABA devem conter cerca de 70% (60-80%) de álcool na sua composição;

² Os *layouts* poderão ser colocados como anexo no Plano de Contingência, assim como a calendarização da(s) atividade(s)/evento(s). No caso de as atividades decorrerem em diferentes dias e /ou diferentes locais, deverão ser descritas e anexas ao Plano de Contingência.

- Contentores específicos para resíduos (balde com tampa acionados por pedal), colocados em locais estratégicos, de forma a ser possível a correta deposição de máscaras utilizadas e lenços de uso único;
- Locais/salas de isolamento definidos de acordo com as atividades/percursos previstos, incluindo circuito(s) de entrada/saída, que evitem a circulação cruzada. A(s) sala(s) de isolamento deverá(ão) estar identificada(s), sinalizada(s) e possuir uma instalação sanitária privativa ou localizada na sua proximidade. Deverá(ão) ser dotada(s) de equipamentos e materiais previstos nas Orientações da Direção Geral de Saúde (DGS);
- No caso de estar prevista a realização de testes para COVID-19 no local da(s) atividade(s)/evento(s), deverá existir uma Sala e Plano de Testagem, que cumpram as orientações da DGS em vigor. Deverá ser dado conhecimento do Plano de Testagem à Autoridade de Saúde.

Se atividade realizada em espaços exteriores:

Para além de todos os pontos previstos nas atividades realizadas em espaços interiores, deverá ser incluída:

- Uma delimitação da área envolvente (por exemplo, através da utilização de barreiras físicas);
- A implementação de medidas que previnam e evitem a formação de ajuntamentos;
- Um plano de atuação/articulação em conjunto com as Forças de Segurança e Serviços Municipais da Proteção Civil.

Se existência de refeições planeadas para a atividade:

Para as refeições realizadas em espaços de restauração, comerciais ou similares deverá ser cumprida a legislação específica em vigor, entre elas:

- A ocupação do espaço onde está previsto decorrer a refeição, deverá estar limitada à percentagem da lotação referente à capacidade total constante do título de Licença de Utilização permitida pela Legislação (entende-se por “área”, aquela que se destina ao público, incluindo as áreas de uso coletivo ou de circulação, à exceção das zonas reservadas a estacionamento de veículos);
- A ocupação de cada mesa não deverá exceder a capacidade de utilizadores permitida, no momento da realização da atividade;
- Deverá ser promovida uma pré-distribuição das pessoas por mesa privilegiando o critério da coabitação ou relações pessoais que impliquem a convivência frequente;
- Deverá ser preferencialmente adotada a disposição de lugares em diagonal, de forma a garantir uma adequada manutenção da distância de segurança, sendo que o número de mesas e o distanciamento entre estas deverá cumprir a capacidade prevista na legislação em vigor (1.5-2 metros);
- Deverá ser afixada sinalética que informe os participantes sobre o dever de não deslocar as cadeiras do seu posicionamento inicial e/ou troca de lugar;
- Deverão ser previstas medidas que previnam a formação de aglomerações antes, durante e após a(s) atividade(s)/evento(s).

Para as refeições realizadas em espaço ao ar livre (fora de espaços de restauração e/ou similares, como por exemplo piqueniques):

- Deverá ser organizada uma pré-distribuição dos participantes durante a refeição, privilegiando o critério da coabitação ou convivência frequente, garantindo o distanciamento mínimo de segurança (1.5 - 2 metros).

2.4.2. Organização Funcional

Para garantir uma adequada seleção e organização funcional do(s) local(ais) da(s) atividade(s)/evento(s), deverão ser cumpridas, pelo menos, as seguintes orientações:

- Descrição do planeamento da(s) atividade(s)/evento(s) (por exemplo: organização da receção, transporte e refeições dos participantes, bem como de outros possíveis pontos críticos identificados pelos organizadores);
- Planeamento dos circuitos de entrada/saída e implementação de medidas que previnam a concentração de pessoas na chegada e/ou acesso ao local(ais) da(s) atividade(s)/evento(s), bem como no próprio(s) local(ais) (por exemplo: desfasamento de horários, criação de grupos de menor dimensão, entre outras medidas);
- Deverá estar garantida uma adequada limpeza e desinfecção das superfícies e utensílios de uso comum (por exemplo: superfícies de contato frequente como maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, corrimões, equipamentos lúdicos para crianças), seguindo as orientações da DGS em vigor, à data;
- No caso da necessidade da utilização de equipamentos de som/uso de microfones (por exemplo: anúncio de prémios em atividades desportivas, entre outras), deverá ser dada preferência ao funcionamento de modo individual, garantindo sempre o distanciamento mínimo de segurança (pelo menos 2 metros). No final de cada utilização, todos os equipamentos/materiais deverão ser desinfetados;
- Deverá estar garantida uma eficiente ventilação dos espaços (por exemplo: através da abertura de portas ou janelas), evitando correntes de ar que possam causar desconforto; Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) desde que esteja garantida a limpeza e manutenção adequada destes sistemas, de acordo com as recomendações do fabricante. Estes equipamentos não devem estar a funcionar em modo de recirculação de ar, mas sim com extração direta para o exterior.

2.5 MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

Devem ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas gerais de prevenção:

- Elaboração, implementação e divulgação de recomendações para as práticas de higiene, de acordo com as Orientações da DGS em vigor;
- Garantia de uma adequada ventilação e arejamento em todos os espaços, inclusive em possíveis contentores/tendas (quando previstas para a realização da(s) atividade(s));

- Promoção de um adequado distanciamento entre todos os intervenientes, prevendo todos os cenários que possam favorecer aglomerações de pessoas no decorrer da(s) atividade(s);
- Planeamento e implementação de planos de higienização e desinfeção específicos para cada espaço. A cada Plano deve estar associado um sistema de registo de limpeza (afixado em local visível com identificação do executante e da frequência da periodicidade desta tarefa). Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser adequados a cada área específica (por exemplo: instalações sanitárias, sala de isolamento, sala de refeições, entre outros);
- Planeamento de procedimentos e circuitos de comunicação/articulação interna e externa para cada momento do(s) percurso(s) e/ou local(ais), no caso de existência de caso suspeito e/ou confirmado de infeção por SARS-Cov-2;
- Atribuição, com a devida antecedência, de responsabilidades específicas a cada colaborador/membro da organização, no âmbito da implementação do Plano de Contingência (por exemplo: funcionário responsável pelo encaminhamento de caso suspeito para a sala (s) de isolamento);
- Aquisição e disponibilização, com a devida antecedência, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e produtos de desinfeção, garantindo a existência de *stock* suficiente para todos os intervenientes da(s) atividade(s)/evento(s) (prevenindo eventuais falhas, esquecimentos e/ou trocas necessárias dos EPI para assegurar a sua melhor eficácia);
- Elaboração de medidas de informação/formação dirigidas a todos os colaboradores e participantes (por exemplo: ações de formação de colaboradores; *QR Code* para participantes durante a divulgação da(s) atividade(s) ou chegada ao(s) local(ais));
- Garantia da existência de um comprovativo de realização do teste da COVID-19 com resultado negativo ou apresentação do Certificado Digital COVID-19, de acordo com as Orientações/Normas em vigor no momento da realização da(s) atividade(s)/evento(s);
- Deverão ser cumpridas regras de segurança na realização de sessões de fotografia/vídeo de grupo.

2.6 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO

2.6.1 Para Colaboradores/Membros da Organização

De modo a prevenir a disseminação de infeção por SARS-CoV-2, todos os colaboradores/membros da organização devem adotar, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

Antes da(s) atividade(s)/evento(s)

- Não comparecer no local(ais) do(s) evento(s) se existirem dúvidas referentes a contacto próximo com caso(s) confirmado(s) de infeção por SARS-CoV-2. Nesta situação deverão contactar a linha SNS 24 e seguir as instruções fornecidas;
- Não comparecer no evento(s) se existência de sinais/sintomas sugestivos de COVID-19, tais como: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível; tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a dores de cabeça ou dores generalizadas do corpo; dificuldade respiratória/dispneia, sem

outra causa atribuível; perda total ou parcial do olfato (anosmia), enfraquecimento do paladar (ageusia) ou perturbação ou diminuição do paladar (disgeusia) de início súbito;

- Equacionar a realização de inquéritos que permitam avaliar a presença de sinais/sintomas dos colaboradores/membros da organização, bem como, a medição da temperatura dos mesmos no período que antecede a atividade/evento;
- Respeitar a ocupação máxima simultânea para os vestiários alocados para o fardamento/mudança de roupa;
- A distribuição de cada colaborador/membro da organização deverá ser definida por área(s)/percurso(s) de atividade(s) prevista(s), privilegiando a manutenção das mesmas funções;
- Conhecer o conteúdo e forma de implementação do Plano de Contingência em vigor para a(s) atividade(s);
- Efetuar um teste COVID-19, para a atividade prevista, sempre que as Orientações/Normas da DGS prevejam a sua realização. Sumariamente:
 - Teste de amplificação de ácidos nucleicos (*TAAN*), tais como RT-PCR ou teste molecular rápido, até 72 horas antes da(s) atividade(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno (*TRAg*), realizado até 48 horas antes do início da(s) atividade(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), realizado até 24 horas antes da(s) atividade(s)/evento(s) e sob supervisão de um profissional de saúde;
 - Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), no próprio dia e no(s) local(ais) da(s) atividade(s) e sob supervisão de um profissional da(s) atividade(s)/evento(s) (com Plano de Testagem previamente validado pela Autoridade de Saúde Local).

Durante a(s) atividade(s)/evento(s)

- Utilizar a máscara de forma correta durante todo o período de trabalho (respeitando as condições de higiene e segurança durante a sua colocação, utilização e remoção);
- Substituir a máscara sempre que esta se encontre danificada, húmida ou seja utilizada por longos períodos de tempo;
- Nos momentos de pausa em que os colaboradores/membros da Organização necessitem de retirar a máscara (por exemplo: refeições), deverão cumprir um distanciamento mínimo e a lotação máxima do espaço definido, de forma a garantir os critérios de segurança necessários;
- Higienizar as mãos com frequência;
- A utilização de luvas não substitui a adequada e frequente higienização das mãos e devem ser trocadas com frequência (após uma prévia higienização das mãos);
- Perante o aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 durante o turno de trabalho, deverá ser contactado o ponto focal definido no Plano de Contingência, para que sejam indicados ao colaborador/membro da Organização os procedimentos a seguir (por exemplo: deverá encaminhar-se para a área de isolamento e contactar a linha SNS24);

- Cumprir e fazer cumprir na íntegra as medidas preconizadas no Plano de Contingência da(s) atividade(s).

Após a(s) atividade(s)/evento(s)

- Respeitar a ocupação máxima simultânea prevista para os vestiários definidos para a realização do fardamento/mudança de roupa;
- Estar atento ao desenvolvimento de sinais e/ou sintomas sugestivos de COVID-19, por um período de 14 dias. No caso de sinais e/ou sintomas suspeitos deverão entrar em contacto com a linha SNS24 e seguir as instruções fornecidas;
- Se resultado positivo para teste COVID-19, o trabalhador deverá informar os organizadores do(s) evento(s) bem como a Unidade de Saúde Pública da área de residência.

2.6.2 Para Participantes

De modo a prevenir a disseminação de infeção por SARS-CoV-2, todos os participantes da(s) atividade(s)/evento(s) deverão adotar, pelo menos, as seguintes medidas preventivas:

Antes da(s) atividade(s)/evento(s)³

- Não comparecer no(s) local(ais) do(s) evento(s) se existirem dúvidas referentes a contacto próximo com caso(s) confirmado(s) de infeção por SARS-CoV-2. Nesta situação deverão contactar a linha SNS 24 e seguir as instruções fornecidas;
- Não comparecer no(s) evento(s) se existência de sinais/sintomas sugestivos de COVID-19, tais como: febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível; tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a dores de cabeça ou dores generalizadas do corpo; dificuldade respiratória/dispneia, sem outra causa atribuível; perda total ou parcial do olfato (anosmia), enfraquecimento do paladar (ageusia) ou perturbação ou diminuição do paladar (disgeusia) de início súbito;
- Equacionar a medição da temperatura na entrada da atividade/evento;
- Conhecer o conteúdo e forma de implementação do Plano de Contingência em vigor para a atividade;
- Ser portador da sua própria máscara e garantir uma suplente para o período da atividade/evento;
- Efetuar um teste COVID-19, para a(s) atividade(s) prevista(s), sempre que as Orientações/Normas da DGS prevejam a sua realização:
 - Teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN), tais como RT-PCR ou teste molecular rápido, até 72 horas antes da(s) atividade(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno (TRAg), realizado até 48 horas antes do início da(s) atividade(s)/evento(s);
 - Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), realizado até 24 horas antes da(s) atividade(s)/evento(s) e sob supervisão de um profissional de saúde;

³ Face às diversas possibilidades de realização de testes, é recomendada a sua realização prévia e detrimento da realização no local, de forma a evitar a formação de aglomerados.

- Teste rápido de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), no próprio dia e no(s) local(ais) da(s) atividade(s) e sob supervisão de um profissional da atividade/evento (com Plano de Testagem previamente validado pela Autoridade de Saúde Local).

Durante a atividade(s)/evento(s)

- Cumprir as medidas preconizadas no Plano de Contingência da(s) atividade(s)/evento(s);
- Utilizar máscara de proteção individual e manter a mesma bem colocada, realizando a sua troca sempre que esta esteja danificada, húmida ou seja utilizada por longos períodos de tempo;
- Lavar e/ou desinfetar regularmente as mãos;
- Respeitar o distanciamento físico, especialmente das pessoas que não são do agregado familiar ou conviventes frequentes (por exemplo: a circulação de pessoas deverá respeitar a distância adequada, bem como os limites da capacidade máxima simultânea definida para cada espaço(s));
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem desinfetar/higienizar as mãos;
- Preferir lenços de uso único e descartá-los nos contentores apropriados;
- Perante o aparecimento de sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 durante a(s) atividade(s)/evento(s), deverá contactar o ponto focal definido no Plano de Contingência e seguir os procedimentos indicados (por exemplo, encaminhamento para a área de isolamento e contacto com a linha SNS24).

Após a(s) atividade(s)/evento(s)

- Estar atento ao desenvolvimento de sinais e/ou sintomas sugestivos de COVID-19, por um período de 14 dias. No caso de sinais e/ou sintomas suspeitos deverão entrar em contacto com a linha SNS24 e seguir as instruções fornecidas;
- **Se resultado positivo para teste COVID-19:**
 - O utente e o respetivo agregado familiar direto ou acompanhante, deve(m) ficar impossibilitado(s) de participar na(s) atividade(s)/evento(s);
 - O participante deverá informar os organizadores do(s) evento(s) bem como a Unidade de Saúde Pública da área de residência.

2.7 COMUNICAÇÃO

A comunicação assume um papel fundamental para o sucesso das estratégias planeadas no Plano de Contingência.

Na elaboração de um Plano de Contingência deverá ser contemplada uma comunicação interna e externa.

A **comunicação interna** do Plano de Contingência será da responsabilidade do organizador da(s) atividade(s)/evento(s) e deverá ser divulgada a todos os intervenientes (colaboradores, convidados, membros da Organização e outros possíveis participantes). A divulgação do Plano de Contingência de cada atividade/evento deverá ser garantida com a devida antecedência, junto de cada interveniente, nomeadamente:

- Colaboradores/membros da Organização (através de informação/formação/treino prático);
- Participantes na(s) atividade(s) (no momento da divulgação da atividade e/ou inscrição e/ou no dia da atividade/evento através de, por exemplo, cartazes informativos, alerta/divulgação/menção do(s) evento(s) no *Facebook*).

A **comunicação externa** do Plano de Contingência será realizada da seguinte forma: o organizador da(s) atividade(s)/evento(s) será responsável pelo envio do Plano de Contingência para apreciação por parte da Autoridade de Saúde Local e Serviço Municipal de Proteção Civil. Após emissão de parecer, a Autoridade de Saúde informará o Responsável pela organização do evento, o Responsável pela elaboração do Plano de Contingência, o Serviço Municipal de Proteção Civil e as Forças de Segurança Locais.

No caso da atividade/evento decorrer em mais do que um Município, o organizador da(s) atividade(s)/evento(s), deverá dar conhecimento e solicitar parecer ao Departamento de Saúde Pública da Região Norte. Deverá também informar as Autoridades de Saúde Locais dos Municípios onde decorrerá(ão) a(s) atividade/evento(s), bem como os Serviços Municipais de Proteção Civil e Forças de Segurança.

De forma a ser possível uma apreciação e emissão de parecer do Plano de Contingência elaborado para cada atividade/evento, o mesmo deverá ser enviado às Entidades Responsáveis pela sua avaliação com a máxima antecedência (prazo mínimo proposto de 20 dias).

3. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações/recomendações presentes neste documento devem ser complementadas com a consulta dos documentos legislativos, normativos e orientadores da DGS em vigor, à data da(s) atividade(s)/evento(s).

Encontra-se em anexo um Modelo-Tipo para a Elaboração de um Plano de Contingência COVID-19 relativo a Atividades Recreativas de Grupo e Outros Eventos similares. Este modelo poderá ser disponibilizado em formato Excel e/ou PDF.

4. ANEXO: MODELO-TIPO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Modelo-Tipo Elaboração de Plano de Contingência Covid-19 Atividades Recreativas de Grupo e outros Eventos Similares

1. Enquadramento (Nota introdutória com enquadramento/finalidade e descrição sumária da atividade/evento de grupo que se pretende realizar, por exemplo, atividades que envolvam ciclismo, motas, clássicos, ATL's, entre outras)

2. Dados de Identificação da Atividade

Tipo de atividade:	Local(ais) de realização ¹ :		
Data(s):	Horário(s):	Início:	Fim:
Número total de participantes ² :	Número total de colaboradores, membros da Organização presentes no local (discriminados) ² :		

2.1 Responsável(eis) pela Atividade / Evento

Nome	Email	Contacto telefónico

2.2 Responsável(eis) pela elaboração do Plano de Contingência

Nome	Email	Contacto telefónico

2.3 Responsável(eis) pela ativação e intervenção do Plano de Contingência (Ponto Focal)

Nome	Email	Contacto telefónico

3. Caracterização da(s) Atividade(s) (Para a caracterização da(s) atividade(s), poderá(ão) ser necessário associar *layouts* que permitam uma fácil visualização da organização da(s) atividade(s). Os *layouts* poderão ser colocados como anexo no Plano de Contingência. No caso da(s) atividade(s) decorrer(em) em diferentes dias e/ou diferentes locais, deverão ser descritas em detalhe, anexando a calendarização/mapeamento da(s) mesma(s) ao plano). (Ver ponto 2.3 do Guia).

Realizadas no Exterior (se aplicável):

Realizadas no Interior (se aplicável):

4. Organização do(s) Local(ais) / Percurso(s)

4.1. Organização Estrutural (Incluir localização e número de equipamentos de apoio à atividade, equipamentos de lavagem e desinfecção de mãos; definição dos circuitos de entrada/saída e de circulação dos locais/espacos/percursos referidos; local(ais) de isolamento;)³ (Ver ponto 2.4.1 do Guia)

4.2 Organização Funcional (Caracterização da gestão do risco para todos os intervenientes, durante momentos específicos da atividade, por exemplo receção, transporte, refeições e outros possíveis pontos críticos) (Ver ponto 2.4.2 do Guia)

4.3 Plano de testagem (Se aplicável)⁴

5. Medidas Gerais de Prevenção (Deverão ser planeadas, implementadas e monitorizadas as medidas de prevenção, que incluam, entre outras, as medidas do Guia no ponto 2.5)

6. Medidas Específicas de Prevenção

6.1 Para Colaboradores/Membros da Organização presentes no Local (previstas no Guia no ponto 2.6.1)

Antes da atividade:

Durante a atividade:

Após a atividade:

6.2 Para Participantes (previstas no Guia no ponto 2.6.2)

Antes da atividade:

Durante a atividade:

Após a atividade:

7. Comunicação (estratégia prevista no Guia no ponto 2.7)

8. Informação Adicional

¹ Nota: Em atividades que impliquem a realização de percursos e/ou em diferentes dias, as mesmas devem ser descritas e anexadas ao documento.

² Nota: Anexar uma listagem nominal e contactos telefónicos dos participantes e colaboradores/outros membros da Organização.

³ Nota: Anexar a documentação necessária.

⁴ Nota: Indicar os circuitos realizados, identificar o profissional de saúde (nome, contacto, Cédula Profissional), listagem dos participantes a realizar teste, definição dos espaços utilizados, horários e ocupação máxima simultânea.